

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 465/2019

EDITAL Nº 248/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 139/2019, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01 – M 7 CONSTRUÇÕES LTDA, 02- CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, 03 – STA ENGENHARIA EIRELI, e 04- CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria Requisitante, oportunidade na qual a servidora Sílvia Regina Bier, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Analisada a documentação técnica solicitada no edital do presente certame, verifico que as licitantes 01, 02 e 04 apresentaram todos os itens relativos à qualificação técnica porém a licitante nº 03(STA), não apresentou os certificados dos atestados técnicos(CAT) do CREA tanto do atestado profissional como do atestado operacional. Sobre as observações constantes em ata da empresa nº 01- M7 Construções Ltda. Relativas às outras licitantes, informo: - sobre a empresa MOOG ter apresentado dois responsáveis técnicos e apenas um atestado técnico- não há óbice quanto ao fato da licitante ter apresentado 2 responsáveis técnicos com apenas um atestado. -sobre a empresa STA não apresentar atestados técnicos de acordo com o objeto. Os atestados da STA não possuem CAT anexado, conforme solicitado no certame. -sobre a CSM não apresentar atestado de acordo com o objeto da licitação. Apesar do objeto dos atestados apresentados pela CSM não serem de construção de pistas de skate, muitos dos os serviços neles constantes são similares aos itens constantes no orçamento para construção da pista, o que entendemos que é aceitável[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL, que efetuou diligência junto à Equipe de Cadastro quanto ao CRC das empresas 02- CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, 03 – STA ENGENHARIA EIRELI, visto que, na data da abertura da licitação, as licitantes apresentaram apenas o protocolo de Cadastro das Empresas, datados de 01/07/2019 e 02/07/2019, respectivamente. Na oportunidade, assim manifestou-se o setor de cadastro, através da servidora, Sra. Alexandra Modernel, responsável pela Equipe da Cadastro: “[...]Referente à empresa MOOG, o CRC foi deferido (conforme anexado ao processo) e, a empresa protocolou a documentação em 01/07/2019. Já a empresa STA Engenharia, protocolou os documentos para emissão do CRC em 02/07/2019 e no dia 03/07/2019 a empresa foi notificada através de e-mail, para apresentar documentação faltante, conforme solicitação do contador do município, portanto ainda não foi deferido seu CRC[...]” Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 01 – M 7 CONSTRUÇÕES LTDA, 02- CONSTRUÇÕES MOOG LTDA e 04- CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, por atendimento a todos os itens do edital e, julga **inabilitada** a licitante: 03 – STA ENGENHARIA EIRELI de acordo com pareceres técnico e do setor de cadastro, acima exarados. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SML e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **10 horas do dia 17 (dezesete) de julho de 2019**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto Municipal nº 139/2019